



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O presidente do CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do consórcio CISPARE, com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750, de 32 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias – **Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pelo CISPARE, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 02/2023, de 03 de maio de 2023**, que ficará instalada na sede do CISPARE, sito a **Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG**.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal e atender os requisitos do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: <https://cisparmng.com.br/editais> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPARE e no Jornal Minas Gerais.

2. DOS CARGOS

Denominação do emprego público	Localidade	Salário base	Carga horária	Escolaridade mínima
Médico veterinário	Paracatu - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Médico veterinário	Pirapora – MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Médico veterinário	Patrocínio – MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.

Médico veterinário	João Pinheiro - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Analista superior (Agrônomo)	Patos de Minas - MG	R\$ 3.000,00	30 horas semanais	Superior completo em agronomia.
Motorista de veículo leve	Patos de Minas - MG	R\$ 1.400,00	40 horas semanais	Fundamental completo + CNH Categoria "B"

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre o **dia 15 de maio de 2023** até o **dia 19 de maio de 2023**, na sede do CISPARE, onde os candidatos deverão entregar toda a documentação em envelope lacrado.

3.2. As inscrições serão realizadas somente de maneira presencial, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- b) Preencher corretamente o formulário de inscrição e a Ficha de Avaliação Curricular e protocolar o envelope junto a um dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- c) As inscrições serão isentas de taxas.

3.2.1. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.2. O descumprimento das instruções de preenchimento da ficha de candidato implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.

3.2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.8. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- 4.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- 4.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.11. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 4.12. **O candidato passará por um período de experiência de 30 (trinta) dias. Caso não se adeque ao serviço terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
 - 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.
 - 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.



5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição;

5.1.5. As pessoas com deficiência deverão inserir no envelope, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 – DOS PRAZOS:

6.1

Início das inscrições: 15/05/2023

Término das inscrições: 19/05/2023

Horário: 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (De segunda-feira a Sexta-feira).

Avaliação Curricular e de títulos: 22/05/2023

Prazo para apresentação de Recurso: 23/05/2023 a 25/05/2023

Homologação do resultado final: 26/05/2023

Convocação e Assinatura dos contratos: 29/05/2023 a 02/06/2023

Local: Sede do CISPARGO, sito a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

Os resultados serão divulgados no site <https://cispargomg.com.br//editais>, nas datas indicadas iniciando para todos os efeitos legais a contagem de prazo para a fase subsequente.

7 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo III**.

8 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do **Anexo III**.



9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final dar-se-á com base na pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da avaliação curricular.

9.1.1 Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

9.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico <https://cisparmng.com.br/editais>, e afixada no mural do CISPARGO.

9.3 Serão desclassificados os candidatos que o obtiverem pontuação igual a zero na avaliação curricular e de títulos para os cargos de Médico Veterinário e Analista Superior (Agrônomo).

10– DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1 No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.2 São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências do item 4 deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

10.3 Os contratos a serem firmados, terão vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

11– DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;



- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens
- o) declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do ANEXO IV)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

12.2.1 Aquele que obtiver maior pontuação no item “Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal” da avaliação curricular, para os candidatos dos cargos de Médico Veterinário.

12.2.2 Aquele que obtiver maior pontuação no item “Experiência profissional na função de motorista” para o cargo de Motorista de veículo leve.

12.2.3 Aquele que obtiver a maior pontuação no item “Experiência profissional específica na área de “Inspeção, fiscalização ou controle de qualidade de Alimentos” para o cargo de Analista superior (Agrônomo).

13- DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso à etapa de avaliação curricular e de títulos até às 16:00 horas do dia 25/05/2023. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail consorciocispar@gmail.com.

13.2 O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

13.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do site <https://cisparmg.com.br/editais> no dia 26/05/2023.

13.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 13 deste edital.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.



14.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final no site <https://cisparmg.com.br/editais>.

14.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site <https://cisparmg.com.br/editais>.

Patos de Minas, aos 11 dias do mês de maio de 2023

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente



ANEXO I –

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

Denominação do emprego público	Quantidade de vagas	Localidade	Salário base	Carga horária	Escolaridade mínima
Médico veterinário	1	Paracatu - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Médico veterinário	1	Pirapora - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Médico veterinário	1	Patrocínio - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Médico veterinário	1	João Pinheiro - MG	R\$ 4.000,00	40 horas semanais	Superior completo em medicina veterinária.
Analista superior (Agrônomo)	1	Patos de Minas - MG	R\$ 3.000,00	30 horas semanais	Superior completo em agronomia.
Motorista de veículo leve	Cadastro de reserva	Patos de Minas - MG	R\$ 1.400,00	40 horas semanais	Fundamental completo + CNH Categoria B

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Médico veterinário

- a) Executar a inspeção ante mortem e post mortem nos estabelecimentos de abate registrados junto ao CISPAP;
- b) Executar as verificações dos programas de autocontrole das indústrias registradas junto ao CISPAP;
- c) Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
- d) Realizar análise de processos de registro de estabelecimentos e de rotulagem;
- e) Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário;
- f) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
- g) Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção;
- h) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



2. Analista superior (Agrônomo)

- a) Executar as atividades de inspeção e fiscalização das indústrias de produtos de origem vegetal registradas junto ao CISPAP;
- b) Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
- c) Realizar a análise de processos de registro de estabelecimentos e de rotulagem;
- d) Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos;
- e) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3. Motorista de veículo leve

- a) Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves;
- b) Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- c) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



ANEXO II

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO PRETENDIDO	
LOCALIDADE	

NOME					
DATA DE NASCIMENTO		SEXO		CPF	
ENDEREÇO			Nº	CIDADE	
CEP		BAIRRO			
CONTA BANCARIA			BANCO		
TELEFONE(S)					
E-MAIL					
CANDIDATO É PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>					
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital do processo seletivo simplificado N°001/2023 que rege este processo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Patos de Minas, _____ de maio de 2023.</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>					

(documentação necessária para preenchimento e entrega: Comprovante de ensino, RG e CPF ou Carteira de Habilitação e comprovante de endereço)

Anexo III – Fichas de Avaliação Curricular

Cargo de Médico Veterinário

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Graduação em Medicina Veterinária.	Pré-requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.	Pré-requisito	Zero		
3 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,1 ponto/curso	1 ponto		
4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,2 ponto/curso	2 pontos		
5 Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	3 pontos	3 pontos		
6 Mestrado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	4 pontos	4 pontos		
7 Doutorado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	5 pontos	5 pontos		
8 Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	7 pontos/ano	35 pontos		
9 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de produtos de origem animal.	2 pontos/ano	10 pontos		
TOTAL	-	60		

Cargo de Analista superior (Agrônomo)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Graduação em Agronomia.	Pré-requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.	Pré-requisito	Zero		
3 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,1 ponto/curso	1 ponto		
4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,2 ponto/curso	2 pontos		
5 Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	3 pontos	3 pontos		
6 Mestrado na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	4 pontos	4 pontos		
7 Doutorado na área de Inspeção de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	5 pontos	5 pontos		
8 Experiência profissional específica na área de Inspeção ou fiscalização de Produtos de Origem Vegetal.	7 pontos/ano	35 pontos		
9 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de produtos de alimentos.	2 pontos/ano	10 pontos		
TOTAL		60		

Cargo de Motorista de Veículo Leve

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Ensino fundamental completo.	Pré-requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.	Pré-requisito	Zero		
3 Curso de primeiros socorros ou direção defensiva com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	1 ponto/curso	10 pontos		
5 Experiência profissional na função de motorista.	6 pontos/ano	30 pontos		
TOTAL	-	40		



- Junto a ficha de inscrição e da ficha de avaliação deverão ser entregues toda a documentação solicitada (documentos pessoais) e que comprovem as qualificações do candidato (cópia do diploma, títulos, certificados, e quaisquer outros documentos que o candidato achar relevante).
- A ficha de inscrição, ficha de avaliação e toda a documentação deverão ser protocoladas no CISPAR, junto a um dos membros da comissão de avaliação, em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seu fecho, contendo etiqueta externa com as seguintes identificações:

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

NOME DO CANDIDATO:

CARGO A QUE ESTÁ CONCORRENDO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL PARA CONTATO:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data:

Assinatura



ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Relação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 02/2023**, de 03 de maio de 2023.

MEMBROS
ABELARDO MEDEIROS MOTA
ISADORA DE OLIVEIRA ARAÚJO BATISTA
JÉSSICA DE QUEIROZ RIBEIRO DOS SANTOS
PEDRO ROGERIO PINHEIRO